



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DA SEÇÃO DE DIREITO PENAL

15ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEÇÃO DE DIREITO PENAL, REALIZADA EM 03 DE MAIO DE 2021, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR MAIRTON MARQUES CARNEIRO. Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, na respectiva Sala de Reuniões do Edifício-Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, às 9h, a Excelentíssimo Senhor Desembargador Mairton Marques Carneiro, Presidente da Seção de Direito Penal, declarou aberta a 14ª Sessão Ordinária da Seção de Direito Penal, com a presença dos(as) Excelentíssimos(as) Desembargadores(as) Milton Augusto de Brito Nobre, Rômulo José Ferreira Nunes, Vania Fortes Bitar, Raimundo Holanda Reis, Vânia Lúcia Carvalho da Silveira, Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos, Leonam Gondim da Cruz Júnior, Maria Edwiges de Miranda Lobato, Rosi Maria Gomes de Farias e do Excelentíssimo Juiz Convocado Altemar da Silva Paes, do(a) Excelentíssimo(a) Representante do Ministério Público, Dr(a). Maria Célia Filocreão Gonçalves e da Secretária da Seção de Direito Penal, Dra. Maria de Nazaré Carvalho Franco. Após lida e aprovada a Ata da Sessão anterior, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente deu início aos trabalhos na seguinte ordem:

Ordem: 001

Processo: 0801226-11.2021.8.14.0000 (PJE)

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargadora **VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**

PACIENTE: ANTÔNIO MARCOS SANDES CARVALHO

ADVOGADO: NEY GONCALVES DE MENDONÇA JÚNIOR - (OAB PA7829-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE ANANINDEUA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr. RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

Julgamento presidido pelo Exmo. Des. Milton Augusto de Brito Nobre.

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal concedeu a ordem, exclusivamente, para que o juízo a quo realize novo interrogatório do paciente/acusado após a devolução da carta precatória, a qual deverá ser requisitada.

Ordem: 002

Processo: 0802359-88.2021.8.14.0000 (PJE)

Classe Judicial: HABEAS CORPUS PARA TRANCAMENTO DE AÇÃO PENAL COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargadora **MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO**

PACIENTE: PAULO SERGIO FONSECA GOMES

ADVOGADO: RODRIGO MARQUES SILVA - (OAB PA021123)

ADVOGADO: IGOR NOGUEIRA BATISTA - (OAB PA25692-A)





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DA SEÇÃO DE DIREITO PENAL

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE PORTEL
FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dra. DULCELINDA LOBATO PANTOJA

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal concedeu a ordem, para determinar o trancamento da ação penal instaurada contra o paciente, por atipicidade da conduta.

Ordem: 003

Processo: 0801904-26.2021.8.14.0000 (PJE)

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargadora **MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO**

PACIENTE: DEIVISON FARIAS SILVA

ADVOGADO: STEPHANIE ABOUL HOSEN PEIXOTO - (OAB PA016970)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA CRIMINAL DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dra. UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL

Sustentação oral – Dr(a). Stephanie Aboul Hosen Peixoto indagada, desistiu da leitura do relatório

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal concedeu a ordem, para substituir a custódia preventiva do paciente por medidas cautelares diversas da prisão previstas no art. 319 do CPP, a serem aplicadas a critério do magistrado de 1º grau, excetuando-se, desde logo, a fiança e a monitoração eletrônica.

Ordem: 004

Processo: 0800851-10.2021.8.14.0000 (PJE)

Classe Judicial: HABEAS CORPUS PREVENTIVO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargador **MILTON AUGUSTO DE BRITO NOBRE**

PACIENTE: JACY CRUZ DO ROSÁRIO

ADVOGADO: VENINO TOURÃO PANTOJA JÚNIOR - (OAB PA11505-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE CAMETÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dra. MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal concedeu a ordem, para revogar a prisão preventiva decretada contra o paciente, devendo ser imediatamente expedido o respectivo salvo-conduto em seu favor.

Ordem: 005

Processo: 0802527-90.2021.8.14.0000 (PJE)

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

PACIENTE: KLEBSON AMINTAS PUREZA

ADVOGADO: RENATO REBELO BARRETO - (OAB PA22119-A)





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DA SEÇÃO DE DIREITO PENAL

ADVOGADO: JOSIEL DA SILVA CARNEIRO - (OAB PA28934)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dra. MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 006

Processo: 0800237-05.2021.8.14.0000 (PJE)

Classe Judicial: EMBARDOS DE DECLARAÇÃO EM HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargadora **VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**

PACIENTE: JOSE AUGUSTO DA SILVA LOBATO

ADVOGADO: GUSTAVO PASTOR DA SILVA PINHEIRO - (OAB PA3933-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE ABAETETUBA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr. HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal recebeu como agravo regimental os embargos opostos, dando-lhe provimento e, no mérito, concedeu a ordem, para substituir a prisão domiciliar do paciente por medidas cautelares diversas da prisão, previstas no art. 319, incisos I, II e III do CPP.

Ordem: 007

Processo: 0802299-18.2021.8.14.0000 (PJE)

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargadora **VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**

PACIENTE: ELIAS JÚNIOR MONTEIRO MESCOUTO

ADVOGADO: BRENDA MARGALHO DA ROSA - (OAB PA28792)

ADVOGADO: PAULO CLEBER MACIEL BATISTA ANDRÉ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE ANANINDEUA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dra. ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal conheceu em parte e nessa denegou a ordem.

Ordem: 008

Processo: 0802480-19.2021.8.14.0000 (PJE)

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargadora **VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DA SEÇÃO DE DIREITO PENAL

PACIENTE: CARLOS DE OLIVEIRA DE SOUZA

ADVOGADO: MILENE SERRAT B SANTOS MARINHO - (OAB PA24629)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE CURRALINHO

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dra. DULCELINDA LOBATO PANTOJA

Sustentação oral – Dr(a). Milene Serrat B. Santos Marinho – indagada, desistiu da leitura do relatório, bem como, absteve-se de proferir a sustentação oral nos termos do art. 140, § 3º do RI/TJEPA.

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal conheceu parcialmente da impetração do habeas corpus e, nesta parte, concedeu a ordem, para revogar a prisão preventiva do paciente, se por al não estiver preso, mediante a aplicação de medidas cautelares diversas da prisão previstas no art. 319 do CPP, a serem estabelecidas a critério do magistrado de 1º grau.

Ordem: 009

Processo: 0802303-55.2021.8.14.0000 (PJE)

Classe Judicial: HABEAS CORPUS PARA SUBSTITUIÇÃO DE PRISÃO PREVENTIVA POR DOMICILIAR COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargadora **VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**

PACIENTE: INGRID VITAL DE ALMEIDA

ADVOGADO: DANIEL AUGUSTO BEZERRA DE CASTILHO - (OAB PA13378)

ADVOGADO: MICHELL MENDES DURANS DA SILVA - (OAB PA012024)

ADVOGADO: ROUSSEAU DE ARAUJO ROCHA - (OAB RN9177)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE IPIXUNA DO PARÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr. CLÁUDIO BEZERRA DE MELO

Sustentação oral – Dr(a). Michell Mendes Durans da Silva - indagado, desistiu da leitura do relatório

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal concedeu a ordem para substituir a custódia preventiva da paciente por prisão domiciliar, com monitoração eletrônica.

Ordem: 010

Processo: 0812784-14.2020.8.14.0000 (PJE)

Classe Judicial: HABEAS CORPUS PARA CONCESSÃO DE LIVRAMENTO CONDICIONAL COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

PACIENTE: TAKARACHA DE LUCENA LIMA

ADVOGADO: FRANCISCO DA SILVA FILHO - (OAB PI5301)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr. MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES

Sustentação oral – Dr(a). Francisco da Silva Filho – no momento em que o processo foi apregoadado o





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DA SEÇÃO DE DIREITO PENAL

advogado encontrava-se na antessala, porém sem pedir acesso para ingressar na videoconferência.
Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 011

Processo: 0802654-28.2021.8.14.0000 (PJE)

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

PACIENTE: ALCÉMIR DE JESUS CONTENTE RANIERI

ADVOGADO: LAERCIO PATRIARCHA PEREIRA - (OAB PA12945-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE CAMETÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr. HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal concedeu a ordem, ratificando a liminar anteriormente deferida.

Ordem: 012

Processo: 0802071-43.2021.8.14.0000 (PJE)

Classe Judicial: HABEAS CORPUS PARA RECONHECIMENTO DE PROVA ILÍCITA

Relator(a): Desembargadora **MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO**

PACIENTE: HELGA IRMENGARD JUTTA SEIBEL

ADVOGADO: RAFAEL OLIVEIRA ARAUJO - (OAB PA19573)

ADVOGADO: AMANDA BORSOI CANTUARIA SANTOS - (OAB PA28262)

ADVOGADO: ANETE DENISE PEREIRA MARTINS - (OAB PA10691)

ADVOGADO: ROBERTO LAURIA - (OAB PA7388-A)

ADVOGADO: ANA BEATRIZ LACORTE ARAUJO DA MOTA - (OAB PA26752)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE INQUÉRITOS POLICIAIS E MEDIDAS CAUTELARES DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr. CLÁUDIO BEZERRA DE MELO

Suspeição : Exmos. Deses. Milton Augusto de Brito Nobre e Vânia Lúcia Carvalho da Silveira

Sustentação oral – Dr(a). Roberto Lauria. indagado, desistiu da leitura do relatório

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 013

Processo: 0802630-97.2021.8.14.0000 (PJE)

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: ARIANNY MELO BORGES

ADVOGADO: FABIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - (OAB PA27263)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE INQUÉRITOS POLICIAIS E MEDIDAS CAUTELARES DE BELÉM





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DA SEÇÃO DE DIREITO PENAL

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DE BELÉM
FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr. MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES
Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal concedeu a ordem, para substituir a custódia preventiva da paciente por prisão domiciliar, com monitoração eletrônica.

Ordem: 014

Processo: 0802850-95.2021.8.14.0000 (PJE)

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: RUI CASTANHEIRA DA SILVA

ADVOGADO: JOAO VICTOR SILVA SILVEIRA - (OAB PA30216)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE CASTANHAL

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr. ADÉLIO MENDES DOS SANTOS

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 015

Processo: 0811689-46.2020.8.14.0000 (PJE)

Classe Judicial: AÇÃO PENAL (RECEBIMENTO OU REJEIÇÃO DE DENÚNCIA)

Relator(a): Desembargador **RAIMUNDO HOLANDA REIS**

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: Dr. GILBERTO VALENTE MARTINS

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Dr. ALEXANDRE BATISTA DOS SANTOS COUTO NETO

DENUNCIADO: MARCOS CÉSAR BARBOSA E SILVA (Prefeito Municipal de São Francisco do Pará)

ADVOGADO: FRANKLIN DAYWYSON JAQUES DO MONT SERRAT ANDRADE - (OAB PA20166)

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal recebeu a denúncia em desfavor do nacional Marcos César Barbosa e Silva , Prefeito do município de São Francisco do Pará e quanto aos demais denunciados determinou a extração de cópias e encaminhamento ao Juízo de Direito da Comarca de origem para apreciação. Após, os autos deverão seguir conclusos para apreciação dos demais pedidos formalizados pelo Ministério Público.

Ordem: 016

Processo: 0802174-50.2021.8.14.0000 (PJE)

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Comarca de Origem: ANANINDEUA (5ª Vara Criminal)

Relator(a): Desembargadora **MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO**

Revisor(a): Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

REQUERENTE: HABIO CÍCERO CALDAS BARBOSA





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DA SEÇÃO DE DIREITO PENAL

ADVOGADO: JANIO SOUZA NASCIMENTO - (OAB PA5157-A)

REQUERIDO: JUSTIÇA PÚBLICA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: Dr. GILBERTO VALENTE MARTINS

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal julgou improcedente a revisão criminal.

Ordem: 017

Processo: 0801452-16.2021.8.14.0000 (PJE)

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Comarca de Origem: BELÉM (2ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher)

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

Revisor(a): Juiz Convocado ALTEMAR DA SILVA PAES

REQUERENTE: ANTÔNIO NATALINO NUNES FARIAS

ADVOGADO: CÉSAR RAMOS DA COSTA - (OAB PA11021)

REQUERIDO: JUSTIÇA PÚBLICA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: Dr. GILBERTO VALENTE MARTINS

ADIADO

Ordem: 018

Processo: 0014293-81.2014.8.14.0401 (LIBRA)

Classe Judicial: EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE

Comarca de Origem: BELÉM (6ª Vara Criminal)

Embargante(s): Edson Amador de Oliveira (Adv. Luiz Carlos Pina Mangas Júnior – OAB/PA 15.589)

Embargado(a): Justiça Pública (V. Acórdão nº 208.178 de 17/09/2019, publicado no DJE de 18/09/2019)

Procurador de Justiça: Dr. Luiz Cesar Tavares Bibas

Relator(a): Des(a). **MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO**

Revisor(a): Des(a). Rosi Maria Gomes de Farias

Sustentação oral – Dr(a). Luiz Carlos Pina Mangas Júnior indagado, desistiu da leitura do relatório

Decisão : Por maioria de votos, vencidos os Exmos. Deses. Maria Edwiges de Miranda Lobato (Relatora), Raimundo Holanda Reis e Mairton Marques Carneiro, que votaram pela rejeição do recurso, a Egrégia Seção de Direito Penal conheceu e deu provimento aos embargos interpostos, para absolver o embargante das acusações que lhe foram imputadas. O acórdão será lavrado pela Exma. Desa. Rosi Maria Gomes de Farias.

Após o julgamento dos feitos pautados sob a sua relatoria a Exma. Desa. Maria Edwiges de Miranda Lobato retirou-se em definitivo da sessão de julgamentos.

Após apresentar os agradecimentos a todos que participaram da sessão e como nada mais houvesse, o Des. Presidente encerrou a Sessão às 14h05. Eu, Maria de Nazaré C. Franco, Secretária da Seção





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DA SEÇÃO DE DIREITO PENAL

de Direito Penal, lavrei a presente ATA que vai devidamente assinada.

Des. Mairton Marques Carneiro
Presidente da Seção de Direito Penal

PUBLICADA EM 11/5/2021 – DJE ED. 7138/21

